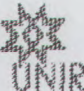
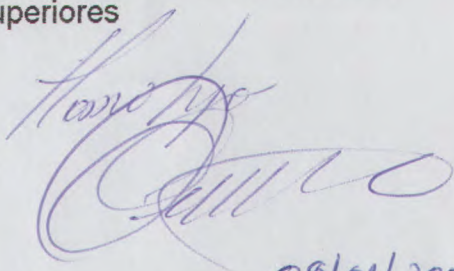
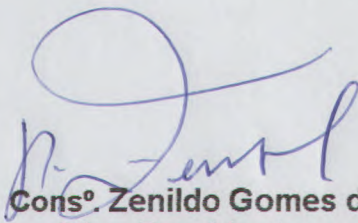


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001182/2005-37</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>  <p>09/01/2006</p>
<p>Parecer: 568/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação</p>	
<p>Assunto: Credenciamento da Professora Ângela Ribeiro de Souza</p>	
<p>Interessado: Departamento de enfermagem</p>	
<p>Relatora: Cons^o Zenildo Gomes da Silva</p>	

I – Parecer da Câmara:

Na 67^a sessão de 12 de dezembro de 2005, a câmara foi favorável ao Credenciamento.



Cons^o Zenildo Gomes da Silva.
Vice-Presidente

Assunto: Credenciamento da Professora Ângela Ribeiro de Souza

Interessado: Departamento de enfermagem

Relatora: Cons^o. Pe. Zenildo Gomes da Silva

I – Relatório:

A Professora Ângela Ribeiro de Souza demonstrou interesse em ministrar aulas no curso de especialização Saúde da Família, realizados nas cidades de Ji-paraná e Vilhena, como Professora colaboradora em conformidade com a Lei Federal N^o 9608 de 18 de Fevereiro de 1998.

Consta no Processo o requerimento endereçado ao Departamento solicitando o credenciamento (Art. 5^o da resolução 081/CONSEA). Indicação no próprio requerimento das disciplinas – mínimo de três, para os quais requerem credenciamento. Termos de adesão de Prestação de Serviços Voluntários (1^o do Art. 2^o da Res. 081/ CONSEA). Certificado de conclusão de curso de especialização lato-sensu e atestados de experiência mínima de dois anos no magistério do ensino médio.

II– Análise:

O Documento da PROGRAD da parecer favorável e que o presente Processo seja submetido à apreciação da Câmara de Graduação.

A Professora co-responsável será a Dr^o. Kátia Fernanda Alves Moreira.

As disciplinas indicadas são;

- Processo Discursivo;
- Modelos de Gerência;
- Introdução à saúde coletiva

III– Parecer:

Considerando que o processo de credenciamento da Ângela Ribeiro de Souza cumpre o que procede a Res. 081/CONSEA, sou de parecer favorável ao credenciamento da referida Professora Introdutória, nos cursos de Administração e Ciências Contábeis no campus de Cacoal.

É o parecer, S.M.J.

Porto Velho, 02 de setembro de 2005.



Cons^o Zenildo Gomes da Silva
Relator